

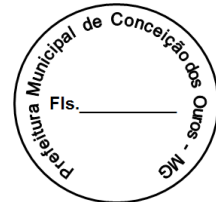


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 312/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 195/2023

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

Aos 14 dias do mês de dezembro de 2023, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. ° Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de empresa para aquisição de materiais de acabamento e pintura para atender a necessidades da Secretaria de Obras do Município de Conceição dos Ouros – MG** tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA** estabelecida à Travessa Frei Caetano, n.º 130, bairro Centro, na cidade de Conceição dos Ouros (MG), CEP: 37.548-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.964.918/0001-49, I.E. 178342513.00-50, representada neste ato, pelo Sr. Talles Alberto Correa Ribeiro, portador do CPF n.º xxx.219.736-xx e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Registro de Preços Para **Contratação de empresa para aquisição de materiais de acabamento e pintura para atender a necessidades da Secretaria de Obras do Município de Conceição dos Ouros – MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de nº 072/2023.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991 de 2.014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 072/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº com Registro de Preços de nº 072/2023 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Credor:	01440 - TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA		Documento:	03.964.918/0001-49		Habilitado:		S	Vencedor:		S
Ordem	Ficha	Produto	Marca		Qtd	Un	Preço	Total		Venc	
5	00000	00000056409-AZULEJO RETIFICADO -	EMBR TAMAC		3000	MT	35	105.000,00		S	
6	00000	00000005129-BACIA SANITÁRIA ACOPLADA - MATERIAL: LOUÇA, TAMANHO PADRÃO	DECA		40	UN	280	11.200,00		S	
8	00000	00000005148-BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA PORTA 80 CM -	LUMASA		30	UN	12	360,00		S	
11	00000	00000005187-CABO P/ ROLO PINTURA 23 CM -	TIGRE		50	UN	8,3	415,00		S	
12	00000	00000001639-CAL PARA PINTURA - SACO COM 8KG -	P		600	UN	14	8.400,00		S	
13	00000	00000005263-COLA SILICONE 300G -	TEKBOND		50	UN	20	1.000,00		S	
17	00000	00000005318-DOBRADIÇA TIPO FERRADURA Nº4 - PARA PORTÃO	SDÃO ROMAO		60	UN	39	2.340,00		S	
18	00000	00000046584-DOBRADICHA GALV 3.1/2 (CARTL. C/ 3 PçS) -	SILVANA		50	UN	17,99	899,50		S	
20	00000	00000005346-FECHADURA EXTERNA - PARA PORTA DE MADEIRA	SILVANA		50	UN	50	2.500,00		S	
21	00000	00000005347-FECHADURA INTERNA - PARA PORTA DE MADEIRA	MGM		50	UN	55	2.750,00		S	
22	00000	00000005348-FECHADURA PARA BANHEIRO - PARA PORTA DE MADEIRA	MGM		50	UN	53,99	2.699,50		S	
23	00000	00000005349-FECHADURA PARA PORTA DE CORRER - PARA PORTA DE AÇO	STAM		40	UN	40	1.600,00		S	
24	00000	00000005141-FERROLHO CHATO -	SILVANA		30	UN	11	330,00		S	
26	00000	00000008430-FITA CREPE 18MM X 50M -	TEKBOND		200	UN	4,39	878,00		S	
27	00000	00000045869-FITA CREPE 48MM X 45M -	TEKBOND		200	UN	11,43	2.286,00		S	
28	00000	00000056269-FORRO DE PVC 20CMX7MM - 6M (BARRA) - RÉGUA BRANCA INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS CARACTERÍSTICAS: - ESPESSURA: 7MM - LARGURA: 20CM - COMPRIMENTO: 6M	FLEX		1200	MT2	27,502	33.002,40		S	
33	00000	00000005387-GABINETE COZINHA P/ PIA 1.20 M - MATERIAL: MADEIRA	MGM		10	UN	284	2.840,00		S	
34	00000	00000005389-GABINETE COZINHA P/ PIA 1.80 M - MATERIAL: MADEIRA	MGM		10	UN	620	6.200,00		S	
35	00000	00000007108-GABINETE DE COZINHA PARA PIA 1.60 M - MATERIAL: MADEIRA	MGM		10	UN	575	5.750,00		S	
36	00000	00000007165-LAVATÓRIO COM COLUNA - DE LOUÇA	DECA		50	UN	86	4.300,00		S	
37	00000	00000007166-LAVATÓRIO DE LOUÇA PEQ. SUSPENSO -	DECA		50	UN	41,99	2.099,50		S	
38	00000	00000056407-MASSA CORRIDA 18 LITROS -	LUKSCOLOR		100	UN	40	4.000,00		S	
39	00000	00000005514-MASSA CORRIDA 3.600 - ML	LUKSCOLOR		50	UN	19,99	999,50		S	
40	00000	00000005515-MASSA CORRIDA 900ML -	LUKSCOLOR		50	UN	8,69	434,50		S	
41	00000	00000005516-MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LITROS -	LUKSCOLOR		100	UN	65	6.500,00		S	
42	00000	00000005517-MASSA EPOXI 100 G -	POREPOX		50	UN	9,89	494,50		S	
44	00000	00000005521-MASSA PLÁSTICA - 400GR -	CARPLAST		20	UN	10,79	215,80		S	
45	00000	00000005580-PIA COZINHA DE GRANITO 1.00 M - COM CUBA INOX	FENIX		30	UN	269	8.070,00		S	
46	00000	00000005581-PIA COZINHA DE GRANITO 1.20 M - COM CUBA INOX	FENIX		30	UN	275	8.250,00		S	
47	00000	00000005582-PIA COZINHA DE GRANITO 1.50 M - COM CUBA INOX	FENIX		30	UN	349	10.470,00		S	
48	00000	00000005583-PIA COZINHA DE GRANITO 1.80 M - COM CUBA INOX	FENIX		20	UN	510	10.200,00		S	
49	00000	00000050844-PIA INOX 1,20 METROS -	TRAMONSTINA		30	UN	190	5.700,00		S	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



50	00000	00000050845-PIA INOX 1,50 METROS -	TRAMONTINA	30	UN	265	7.950,00	S
51	00000	00000050846-PIA INOX 2,0 METROS -	TRAMONTINA	30	UN	420	12.600,00	S
52	00000	00000046628-PINCEL 1 - POLEGADA	ATLAS	50	UN	3,55	177,50	S
53	00000	00000046627-PINCEL 1 1/2 - POLEGADAS	ATLAS	50	UN	3,55	177,50	S
54	00000	00000046629-PINCEL 1/2 - POLEGADAS	ATLAS	50	UN	1,75	87,50	S
55	00000	00000046631-PINCEL 2 1/2 - POLEGADAS	ATLAS	100	UN	3,95	395,00	S
56	00000	00000007297-PINCEL 2" -	ATLAS	50	UN	3,9	195,00	S
58	00000	00000056266-PISO CERÂMICO PE I - 5 - ANTIDERRAPANTE - NEUTRO LISO N.O DECORADO 1. QUALIDADE	ARGE	2000	MT	21,3	42.600,00	S
59	00000	00000056267-PISO CERÂMICO PE I - 5 NEUTRO - LISO - - NÃO DECORADO 1. QUALIDADE	ARGE	3000	MT	21,5	64.500,00	S
60	00000	00000056408-PISO CERAMICO REVESTIMENTO PE I - 3 NÃO DECOR - ADO - COR NEUTRA - LISO - 1. QUALIDADE	ARGE	1500	MT	20,9	31.350,00	S
61	00000	00000005604-Pó PARA PIGMENTAção 250 G - XADRES	XADREZ	50	UN	12,6	630,00	S
62	00000	00000005608-PORTA DE CHAPA FECHADA - EM AÇO TAMANHO: 2,10 X 0,80 OU 2,10 X 0,70	MAXIBELL	50	UN	310	15.500,00	S
63	00000	00000005609-PORTA DE CHAPA PARA COZINHA - EM AÇO TAMANHO: 2,10 X 0,80	MAXIBELL	50	UN	330	16.500,00	S
64	00000	00000005610-PORTA DE CHAPA PARA SALA - EM AÇO TAMANHO: 2,10 X 0,80	MAXIBELL	50	UN	219	10.950,00	S
65	00000	00000041324-PORTA DE FERRO VENEZIANA 0,87X2,17X0,08 - EM AÇO, 1ª QUALIDADE TAMANHO: 2,10 X 0,80 DIREITA E ESQUERDA, MEDIDAS EM METROS	MAXIBELL	50	UN	222	11.100,00	S
66	00000	00000000237-PORTA SANFONADA TAM. 0,70X2,20 - MATERIAL EM PVC, MEDIDAS EM METROS	FLEX	50	UN	94	4.700,00	S
67	00000	00000000242-PORTA SANFONADA TAM. 0,80X2,20 - MATERIAL EM PVC, MEDIDAS EM METROS	FLEX	50	UN	109	5.450,00	S
68	00000	00000005662-REJUNTE 1KG -	QUATZOLIT	75	UN	4,05	303,75	S
69	00000	00000005663-REJUNTE 5KG -	QUATZOLIT	200	UN	20,5	4.100,00	S
71	00000	00000047984-RESINA A BASE DE TNER, ALTO BRILHO, 18L -	LUKSCOLOIR	70	UN	406	28.420,00	S
74	00000	00000005674-ROLO DE ESPUMA 15 CM -	ATLAS	50	UN	7,4	370,00	S
75	00000	00000005675-ROLO DE ESPUMA 23 CM -	ATLAS	50	UN	9,54	477,00	S
78	00000	00000027676-ROLO DE PINTURA ANTI RESPINGO 23CM -	ATLAS	50	UN	14	700,00	S
79	00000	00000005678-ROLO PINTURA Lã CARNEIRO S/C 23 CM -	ATLAS	100	UN	15	1.500,00	S
80	00000	00000005682-SELADOR 18.0 LITROS - PARA PAREDE	LUKSCOLOR	50	UN	40	2.000,00	S
81	00000	00000005683-SELADOR 3,60 LITROS - PARA PAREDE	LUKSCOLOR	50	UN	13	650,00	S
82	00000	00000056913-SOLEIRAS DE GRANITO COR CINZA- M² - 15MM COM ACABAMENTO DE UM LADO	TAACR	50	MT2	15	750,00	S
83	00000	00000005694-SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO CROMADO, PARAFUS - ADO A PAREDE SEM TAMPA, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS	FLUXFACIL	20	UN	12	240,00	S
84	00000	00000005703-TANQUE DUAS CUBAS 1,20 X 0,60 - MATERIAL: MÁRMORE SINTÉTICO, MEDIDAS EM METROS	FLEX	15	UN	225	3.375,00	S
85	00000	00000005704-TANQUE SINTÉTICO 0.60 X 0.60 - , MEDIDAS EM METROS	FLEX	30	UN	95	2.850,00	S
86	00000	00000005705-TANQUE SINTÉTICO DUPLO 1.00 X 0.50 - , MEDIDAS EM METROS	FLEX	30	UN	135	4.050,00	S
87	00000	00000005752-THINER 1 LT -	LUKSCOLOR	150	UN	13	1.950,00	S
88	00000	00000056410-THINER 18 LITROS -	LUKSCOLOR	50	UN	188	9.400,00	S
89	00000	00000005753-THINER 5 LTS -	LUKSCOLOR	50	UN	55	2.750,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



93	00000	00000005758-TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1L - RENDIMENTO DE 10M² POR DEMÃO BRILHANTE OU FOSCA	LUKSCOLOR	100	UN	21,9	2.190,00	S
94	00000	00000005759-TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L - RENDIMENTO DE 40M² PO DEMÃO BRILHANTE OU FOSCA	LUKSCOLOR	50	UN	90,49	4.524,50	S
100	00000	00000046062-TINTA SPRAY VARIAS CORES -	COLORGIN	150	UN	22	3.300,00	S
101	00000	00000005831-VENEZIANA CORRER 1,20 X 1,50 POPULAR S/GRADE - P VIDRO, MATERIAL: AÇO, MEDIDAS EM METROS	MAXIBELL	50	UN	682	34.100,00	S
102	00000	00000005832-VENEZIANA CORRER 1,20 X 2,00 POPULAR S/GRADE - P VIDRO, MATERIAL: AÇO, MEDIDAS EM METROS	MAXIBELL	100	UN	1050	105.000,00	S
103	00000	00000005833-VENEZIANA CORRER 1.00X1.00 POPULAR S/GRADE P - VIDRO, MATERIAL: AÇO, MEDIDAS EM METROS	MAXIBELL	50	UN	275	13.750,00	S
104	00000	00000043910-VENEZIANA CORRER 1.00X1.20 POPULAR S/ GRADE P - VIDRO, MATERIAL: AÇO, MEDIDAS EM METROS	MAXIBELL	50	UN	300	15.000,00	S
105	00000	00000005835-VERNIZ 3,60 ML EXTRA - CORES: IMBUÍ, MOGNO, BRILHANTE	LUKSCOLOR	70	UN	64	4.480,00	S
106	00000	00000005837-VITRO BASC. 0,60 X 0,60 - MATERIAL: AÇO, MEDIDAS EM METROS	MAXIBELL	50	UN	93	4.650,00	S
107	00000	00000005843-VITRO DE CORRER 1,20 X 1,50 - MATERIAL: AÇO, MEDIDAS EM METROS	MAXIBELL	50	UN	350	17.500,00	S
TOTAL CREDOR:							745.426,95	

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, e deverá(ao) ser entregue(s) no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularizado pela Contratada.

5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

6.1. Da contratada:

6.1.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

6.1.2 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

6.1.3 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO II, deverá ser entregue Prazo de 10 (dez) dias após o pedido, conforme necessidade do município (de forma parcelada).

6.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

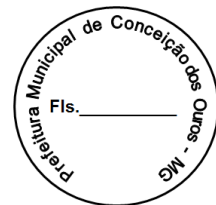


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.1.5. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.1.6. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

6.1.7. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

6.1.8. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

6.1.9. Assumir todas as despesas e providências necessárias a execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

6.1.10. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, empregatícia, não cabendo qualquer espécie de assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação solidariedade a contratante.

6.1.11. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

6.1.12. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

6.1.13. **Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.**

6.1.14. A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Local Predeterminado no Município de Conceição dos Ouros, de segunda-feira à sexta-feira das 7h às 11h00min e das 12h00min às 15:30 horas.

6.1.15. **Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura não é obrigada a adquirir os itens licitados.**

6.1.16. **Referente aos pedidos, não há quantidade mínima a ser adquirido por ordem de compra, devendo a CONTRATADA assumir o compromisso do fornecimento dos itens sob pena de multa conforme o item 6. PENALIDADES (Termo de Referência do Edital) do edital.**

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

6.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

6.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Das Sanções Administrativas:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

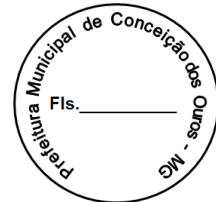


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

7.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

7.1.3.1. Advertência;

7.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

7.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

7.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1.4.

7.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

7.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

7.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

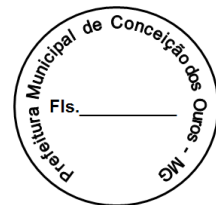


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;
- f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

8.1.2. Pela detentora, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- b) O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- c) A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados
- d) O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

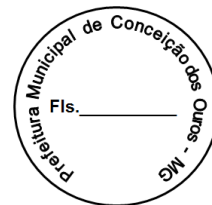


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha - 029, 034, 049

Secretaria Municipal de Educação

Ficha – 056, 061, 075, 079, 086, 093, 095, 098, 104, 113, 124, 127

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

Ficha – 141, 147, 161, 167, 170, 175, 177, 180, 183, 186, 191, 196, 199, 204

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha – 213, 218, 220, 229, 231, 233, 254, 260, 265, 268, 272, 274, 279, 282, 292, 295, 299, 302, 303, 305, 308, 311

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha – 315, 321, 326, 330, 345, 360, 363, 364, 373, 376

Secretaria Municipal de Obras

Ficha – 380, 384, 390, 395, 397, 398, 405, 408, 414, 416, 422, 425, 430, 447, 449, 457, 460, 467, 473, 479, 483.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 195/2023 modalidade Pregão Eletrônico n.º 072/2023, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito

Conceição dos Ouros (MG), 14 de dezembro de 2.023.

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2023.12.14 11:44:11 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

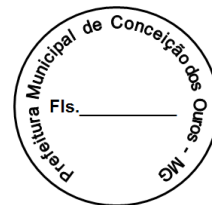


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA

CNPJ sob o n.º 03.964.918/0001-49

CONTRATADA

Testemunhas: